



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-3583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Gabinete do Vereador Caio Cunha

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 107/2015

143

A proposta legislativa ora submetida ao crivo dos Nobres Pares visa instituir o "Dia de Ação de Graças", a ser celebrado anualmente no dia 31 de outubro.

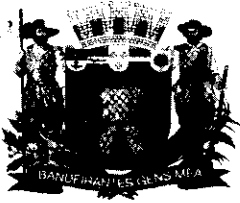
Inicialmente, importante pontuar que a Constituição Federal, em seu artigo 215, dispõe que o "Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a da difusão das manifestações culturais".

Percebemos, assim, que, em nosso Estado Democrático de Direito, é assegurado a todas as pessoas o direito subjetivo de expressar sua cultura e, mais do que isso, de vislumbrar, no seio social, o reconhecimento e a manifestação de seus traços culturais, os quais compõem e integram a diversidade cultural do povo brasileiro e atribuem eficácia à liberdade de expressão garantida pelo texto constitucional.

Conforme afirma o jurista José Afonso da Silva, nessa previsão Constitucional "se manifesta a mais aberta liberdade cultural, sem censura, sem limites: uma vivência plena dos valores do espírito humano em sua projeção criativa, em sua produção de objetos que revelem o sentido dessas projeções da vida do ser humano"¹.

Nesse contexto, percebemos que o "Dia de Ação de Graças" corresponde a um evento celebrado há séculos em diversas localidades do mundo, como forma de festivais de colheita antigos. Nos Estados Unidos e no Canadá o evento remonta ao século XVII, quando os colonos e índios norte americanos renderam graças a Deus pela boa colheita daquele ano.

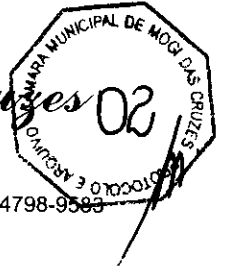
¹ Curso de Direito Constitucional Positivo. 33 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2009, p. 255.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Gabinete do Vereador Caio Cunha

Atualmente, o Dia de Ação de Graças representa uma data de suma relevância para a promoção de valores relevantes para a vida em sociedade, como a fraternidade e a comunhão, sendo marcado por reuniões e comemorações realizadas em âmbito familiar e comunitário.

Diante disso, instituir no Município de Mogi das Cruzes um evento como esse demonstra a preocupação com a qualidade de vida dos munícipes e com a difusão de princípios que valorizem a vida familiar em meio a um cenário social de desprestígio das relações interpessoais.

Além da manifestação cultural, a celebração aqui mencionada oportuniza o desenvolvimento de diversas ações de cunho social à comunidade mogiana.

Desta forma, a instituição do **DIA DE AÇÃO DE GRAÇAS** no âmbito do Município corresponde a um imperativo do direito à cultura e à liberdade de expressão, culminando na difusão de valores e princípios relativos à cidadania e à convivência fraterna e harmoniosa entre famílias da comunidade mogiana, por meio de ações e atividades positivas, razão pela qual, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, submeto ao crivo dos Nobres Pares a presente proposta legislativa, a qual seguramente merecerá o aval desta Casa de Leis.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 13 de setembro de 2015.

CAIO CUNHA
Vereador- PV

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Indicação em cultura
Sala das Sessões, em 13 de 10 de 2015

2.º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Gabinete do Vereador Caio Cunha

PROJETO DE LEI N° 107/15

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala dos Vereadores, em 11/11/2015

"Dispõe sobre a instituição do 'Dia de Ação de Graças' e dá outras providências".

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Mogi das Cruzes o "Dia de Ação de Graças", a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

Art. 2º- O Poder Executivo poderá, mediante Decreto Regulamentar, instituir a referida data como feriado municipal ou declarar ponto facultativo.

Art. 3º- Fica autorizado ao Município apoiar e incentivar as ações realizadas na comemoração, inclusive por meio da autorização de uso de imóveis e espaços públicos a pessoas e entidades, observados os termos da Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 13 de setembro de 2015.

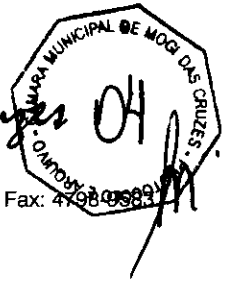
CAIO CUNHA
Vereador PV



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

| | |
|------------------------|-----------------------|
| <u>Processo</u> | <u>n.º 163 / 2015</u> |
| <u>Projeto de Lei</u> | <u>n.º 107/ 2015</u> |
| <u>Parecer do A.J.</u> | <u>n.º 152/ 2015</u> |

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador CAIO CUNHA a proposta em estudo institui o “DIA DE AÇÃO DE GRAÇAS” em Mogi das Cruzes e dá outras providências.

O presente projeto de lei vem instruído com a justificativa, onde o Nobre Vereador apresenta os motivos que deram origem à iniciativa, com o texto legal disposto em 04 (quatro) artigos.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A iniciativa legislativa se faz com amparo legal no artigo 80 “caput”, da Lei Orgânica do Município, sendo que a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

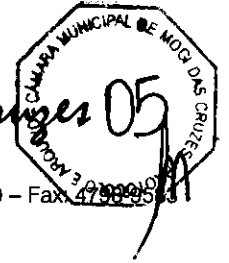
A proposta visa instituir no Município o “DIA DE AÇÃO DE GRAÇAS” no Município de Mogi das Cruzes, especificando que a comemoração realizar-se-á anualmente no dia 31 de outubro, com o intuito de valorizar a vida em sociedade, como a fraternidade e a comunhão, sendo marcado por reuniões realizadas em âmbito familiar e comunitário, valorizar a



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9504
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



preocupação com a qualidade de vida dos munícipes e com a difusão de princípios que valorizam a vida familiar em meio a um cenário social de desprestígio das relações interpessoais.


A proposta apresentada não impõe ônus ao Poder Executivo, posto que apenas institui o “DIA DE AÇÃO DE GRAÇAS”, deixando as atividades comemorativas do dia a cargo das entidades que poderão executá-las anualmente na data especificada no Projeto de Lei.

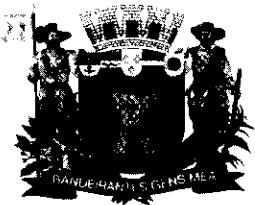
Assim, com as argumentações acima referenciadas, a AJ opina pela NORMAL TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 107/2015.

Era o que tínhamos a informar.

Assessoria Jurídica, 19 de outubro de 2015.

Fernando Boratto Rossi
Assessor Jurídico


Paulo Soares
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO e EDUCAÇÃO E CULTURA

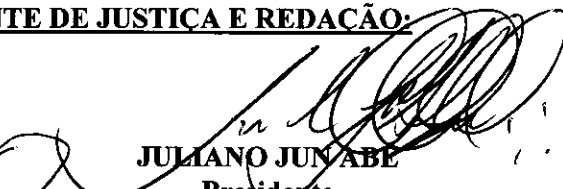
Projeto de Lei nº 107 / 2015 – Processo nº 163 / 2015


De iniciativa legislativa do Vereador **CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**, a proposta em estudo pretende instituir no município o “Dia de Ação de Graças”, a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

No mais, analisando o Projeto de Lei e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 20 de outubro de 2015.

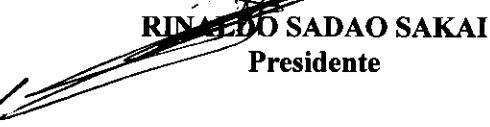
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:



JULIANO JUNABE
Presidente



OLIMRIO OSAMU TOMIYAMA
Membro


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro


COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

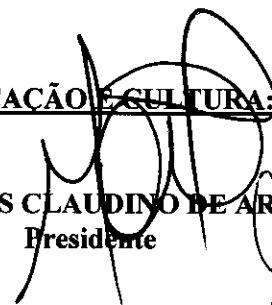

RINALDO SADAO SAKAI
Presidente

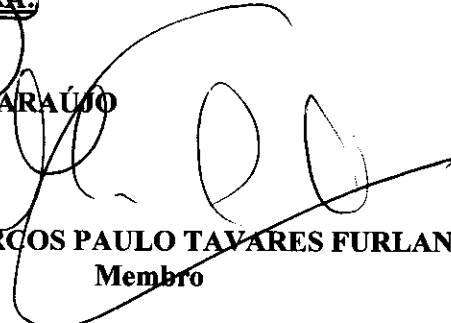

PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro

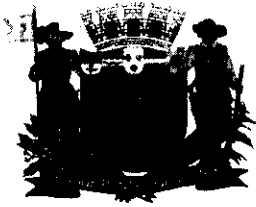

MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA:


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Mogi das Cruzes, em 12 de novembro de 2015.

48585 / 2015 - 1

13/11/2015 16:37

OFÍCIO GPE Nº 351/15

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
Nº 107/15 AUTORIA VER CAIO CUNHA - OF Nº 351/15 QUE DISPÕE SI
A INSTITUIÇÃO DO DIA DE AÇÃO DE GRAÇAS E OUTROS

SENHOR PREFEITO:

Conclusão: 03/12/2015

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

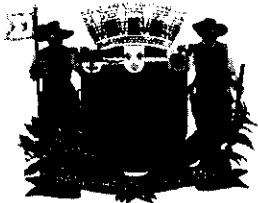
Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafa do **Projeto de Lei nº 107/15**, de autoria do Nobre Vereador **Caio Cesar Machado da Cunha**, que dispõe sobre a instituição do “**Dia de Ação de Graças**” e dá outras providências, o qual mereceu aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI Nº 107/15

(Dispõe sobre a instituição do “Dia de Ação de Graças” e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Mogi das Cruzes o “Dia de Ação de Graças”, a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto Regulamentar, instituir a referida data como feriado municipal ou declarar ponto facultativo.

Art. 3º - Fica autorizado ao Município apoiar e incentivar as ações realizadas na comemoração, inclusive por meio da autorização de uso de imóveis e espaços públicos a pessoas e entidades, observados os termos da Lei.

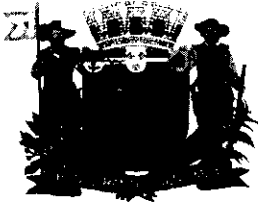
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de novembro de 2015, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

JÉAN CARLOS SOARES LOPES
1º Secretário

MÁRCOS PAULO TAVARES FURLAN
2º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



(Cont/Projeto de Lei nº 107/15 – Fls.02).

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MOGI DAS CRUZES**, em 12 de novembro de 2015, 455º da Fundação da Cidade
de Mogi das Cruzes.

ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS
Secretário Geral da Câmara



OFÍCIO SGov / CAM N° 939/2015



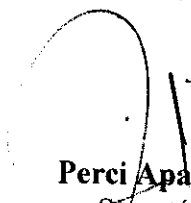
Mogi das Cruzes, 23 de novembro de 2015.

Senhor Presidente:

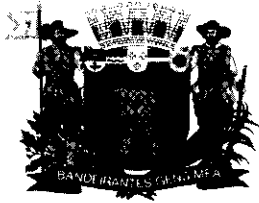
Tenho a honra de reportar-me do Ofício GPE n° 351/15, protocolado nesta Prefeitura sob n° 48.585/15, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei n° **107/15**, que dispõe sobre a instituição do “Dia de Ação de Graças”, e dá outras providências.

Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito, e à vista de que o Projeto de Lei n° **107/15** deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único, do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado Projeto e para o referido diploma, após manifestação do órgão municipal competente, foi reservado o número **7.090/15**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor
Vereador ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Mogi das Cruzes - SP



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Mogi das Cruzes, em 25 de novembro de 2015.

OFÍCIO GPE Nº 360/15

50677 / 2015 - 1

26/11/2015 10:40

CAI: 275889

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: CAMARA MUNICIPAL
OF Nº 360/15 PROMULGADA LEI 7.090 AUTORIA VER CAIO CUNHA G
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DE AÇÃO DE GRAÇAS E OU

SENHOR PREFEITO:

Conclusão: 15/12/2015

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Através deste ofício venho levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi **promulgada a Lei nº 7.090**, desta data, de **autoria** do Nobre Vereador **Caio Cesar Machado da Cunha**, que dispõe sobre a instituição do “**Dia de Ação de Graças**” e dá outras providências, em **anexo**.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES